



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 12/87 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICI-
PIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Nº 1236, de 13 de julho de 1987.

" Dispõe sobre a vedação de locação, cessão
ou empréstimo de veículos, máquinas e e -
quipamentos do patrimônio público munici-
pal."

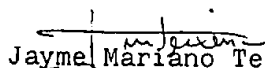
Artigo 1º - Fica vedada a locação, cessão ou empréstimo de veí-
culos, máquinas e equipamentos do patrimônio públi-
co municipal à pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - A presente proibição não se aplica para si-
tuações caracterizadas de emergência ou calamidade
pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 13 DE JULHO DE 1987.


Jayme Mariano Teixeira
Presidente